



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

**Assunto:** Projeto de Lei 10/2024

**Autor:** Ver. Edilberto Borges - DUDU

**Ementa:** “Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Teresina”

**Relator:** Ver. Markim Costa

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº. 10/2024, de autoria acima especificada, cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Teresina”.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

**Art. 74-A.** Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:

**I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação; (grifo nosso)**

**II – políticas públicas voltada à educação em geral;**

**III – recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

*IV – capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.*

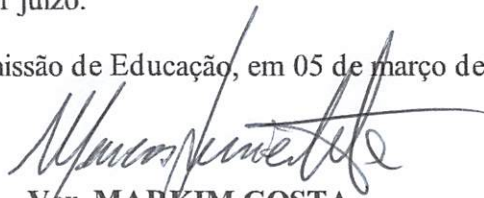
Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que objetiva instituir, no âmbito do Município de Teresina, a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público, visando dar efetividade a direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 05 de março de 2024.



**Ver. MARKIM COSTA**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



**Ver. VINÍCIO FERREIRA**  
**Membro**



**Ver. ZÉ NITO**  
**Membro**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Ver. FERNANDA GOMES**  
**Membro**

